PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando a importância da elaboração de políticas públicas de proteção ao meio ambiente.

Considerando o notório abandono dos animais nas ruas da cidade e o flagrante de maus tratos noticiado nos meios de comunicação.

Define a Lei de crimes ambientais:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Considerando a importância do combate aos maus tratos aos animais, uma vez que este é o crime ambiental mais cometido.

Buscando a proteção aos animais, indico a criação da Ouvidoria de maus tratos aos animais, setor vinculado a Diretoria de Proteção e Defesa dos Animais, no qual receberá denúncias visando encaminhar, aos setores competentes, todas as sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias podendo gerar informações aos órgãos competentes como delegacia de polícia, ministério público e Ibama para as medidas cabíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito a criação da Ouvidoria de maus tratos aos animais, setor vinculado a Diretoria de Proteção e Defesa dos animais.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019 .

BALBINO CARVALHO- SABÁ

LIDER DO PV